



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Decreto Nº 27.041, de 29 de maio de 1987

Dispõe sobre doação de materiais inservíveis ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam os órgãos da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado autorizadas a entregarem ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, gratuitamente, os seguintes materiais inservíveis:

I — jornais e papéis;

II — pneus, câmaras de ar e acumuladores;

III — frascos de vidro, vasilhames e embalagens qualquer tipo;

IV — chapas e filmes de raios X, líquidos reveladores e fixadores;

V — lâmpadas, soquetes, luminárias, conduítes, isoladores, reatores, fusíveis tipo faca, cabos, fios, chaves elétricas e mufas;

VI — vitrôs, caixilhos, esquadrias, persianas, cortinas, aparelhos sanitários, canos, sifões, conexões, torneiras, pias, tijolos, madeiras e ferragens remanescentes de construções ou reformas;

VII — trapos em geral;

VIII — peças de veículos de todos os tipos, bem como e de maquinários em geral;

IX — sucata de metais em geral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 19.309, de 13 de agosto de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de maio de 1987.